

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 18.356/2023 c/c Decreto nº 35.521/2023	RS 2.181,09
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) - Decreto nº 22.077/1992	RS 436,22
Parcela Nominalmente Identificável – PNI – Art. 7º, §1º, Lei Estadual nº 15.294/2013	RS 424,01
TOTAL	RS 3.041,32

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10878388/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **SILVANA MARIA RAMOS FERREIRA**, CPF 116.299.913-68, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, classe IV, nível referência 21, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 38152211, lotada no (a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 28/11/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 17.871/2021 c/c Decreto nº 34.514/2022.	RS 3.978,83
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Art.43 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9.826/1974.	RS 397,88
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) - Decreto nº 22.077/1992	RS 795,77
Gratificação Especial de Desempenho (35%) - Art.16, da Lei nº 12.078/1993	RS 1.392,59
Gratificação de Especialização (50%) - Art.20, da Lei nº 12.287/1994 c/c Decreto nº 23.193/1994	RS 1.989,42
TOTAL	RS 8.554,49

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10770358/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, à servidora **MARTA LUCIA FARIAS RODRIGUES**, CPF 154.494.593-00, que exerce a função de CIRURGIÃO DENTISTA, nível referência 14, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 40451315, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 22/11/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 17.871/2021 c/c Decreto nº 34.514/2022	RS 5.075,09
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Art. 43, Lei nº 9.826/1974	RS 507,51
Gratificação por Risco de Vida ou Saúde - 20% - Lei nº 11.720/1990	RS 1.015,02
Gratificação de Especial de Desempenho (70%) - Art. 20, Lei nº 12.287/1994	RS 3.552,56
Gratificação de Especialização (50%) - Art. 20, Lei nº 12.287/1994	RS 2.537,55
TOTAL	RS 12.687,73

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de agosto de 2025

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08971163/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, ao servidor **JOSE ADEMAR SOUSA CARDOSO**, CPF 124.149.213-15, que exerce a função de TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA, nível referência 13, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 40464611, lotado no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 17/11/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 17.871/2021 c/c Decreto nº 34.514/2022	RS 2.783,69
Gratificação por Risco de Vida ou Saúde - 20% - Decreto nº 22.077/1992, Lei Complementar de nº 270/2021.	RS 556,74
Gratificação Especial de Desempenho – 43,4% - Art.12 da Lei nº 15.294/2013, Lei nº 270/2021	RS 1.208,12
PNI - Lei nº 15.294/2013	RS 814,94
TOTAL	RS 5.363,49

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08951332/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, ao servidor **FLAVIO MONTE SILVA**, CPF 208.739.133-53, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 03604411, lotado no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 15/11/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento- Lei nº 17.871/2021 c/c Decreto 34.514/2022	RS 1.167,36
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43, Lei nº 9.826/1974	RS 175,10
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - 20% - Decreto nº 22.077/A de 1992	RS 233,47
TOTAL	RS 1.575,93

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **